



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SED 00101260/2023.

1. OBJETO

O presente termo de referência trata da **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma Elétrica da EEB João Colin**, localizada em **Joinville**.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

O referido processo será realizado mediante adoção de modalidade de Concorrência ou Pregão Eletrônico, conforme avaliação da equipe de licitação da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de o objeto em questão tratar-se de obras e serviços de engenharia, sendo julgado mediante os critérios possíveis de menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto;

3. DOS PARÂMETROS DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação e previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Educação, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4. DOS PARÂMETROS DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5. DOS PARÂMETROS DA VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

Adotar-se-á vistoria facultativa, tendo em vista o Acórdão 714/2014 do Tribunal de Contas da União, que afirma que a exigência de vistoria ao local de obras é somente admitida quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado de obrigações contratuais. Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da declaração de conhecimento do local de serviços conforme Formulário no anexo. Caso opte por realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da Declaração de Vistoria Prévia, conforme Formulário no anexo.

6. DOS PARÂMETROS DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de consórcios. A adoção de participação de consórcios permite o aumento de eficiência na habilitação de licitantes que, individualmente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinadas contratações públicas, reduz os custos para a Administração Pública e possibilita a execução de contratações em um prazo adequado ao interesse público.



7. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A EEB João Colin, apresenta problemas em suas instalações elétricas que vêm impossibilitando o uso contínuo e adequado de aparelhos de climatização em seus ambientes.

Para que fosse possível adequar as instalações elétricas da unidade escolar, é necessário uma nova entrada de energia elétrica, contendo uma subestação, bem como, reforma nas instalações internas para que todos os quadros de distribuição e circuitos terminais possuam estrutura adequada e segura para sua utilização no dia-a-dia.

Sem que as instalações elétricas da escola sejam reparadas conforme apresentado acima, com a execução em concordância com os projetos já elaborados e aprovados junto à concessionária de energia, não é possível que a edificação venha a utilizar os aparelhos condicionadores de ar de forma contínua e simultânea em todos os ambientes. Entendemos que a boa qualidade da infraestrutura de nossas escolas causará impactos significativos sobre o aprendizado dos alunos, qualificando positivamente o processo de ensino aprendizagem e da gestão das escolas da rede pública estadual de ensino.

8. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1.1 O prazo de execução é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021;

8.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.2.1 Os serviços deverão ser realizados na escola EEB João Colin, localizada na Rua Botafogo, 618, Itaum, Joinville – 89210-050– SC;

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 Condições Gerais:

- 9.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, energia e sanitárias, conforme requisitos da(s) Concessionária(s) local(is);
- 9.1.2 A CONTRATADA deverá limpar a área destinada à ampliação da edificação, que poderá ser feita manual ou mecanicamente. A limpeza será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos. Qualquer vegetação só será removida com autorização expressa da Fiscalização;
- 9.1.3 Para os ambientes onde estiverem acontecendo os reparos e/ou reformas deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos alunos que estão na escola, com a utilização de tapumes. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente;
- 9.1.4 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o desenho esquemático e do cronograma de obras apresentados por ocasião da licitação;



- 9.1.5 Semanalmente, a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos;
- 9.1.6 As demolições previstas para construção ou ampliação serão feitas conforme memorial descritivo;
- 9.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e retirada posterior das placas de responsabilidade técnica e de obras exigidas pela legislação e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado. A instalação das placas deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis após assinaturas da Ordem de Serviço;
- 9.1.8 A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá à CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requeridos pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;
- 9.1.9 Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no memorial descritivo e projetos anexos a este termo de referência.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Secretaria de Estado da Educação

End.: Rua Antônio Luz, 111

CEP: 88.010-410 – Centro - Florianópolis - SC

Telefone: (048) 3664-0000 - E-mail: dine@sed.sc.gov.br

Secretário: Aristides Cimadon

10.1 Gestor de Contrato:

Será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido objeto;

10.2 Fiscal do Contrato:

Será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido objeto;

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.



11.2 O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
- c) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa e do local de execução dos serviços;
 - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
 - Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- d) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35);
- e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “c”;
- f) A medição final só será quitada após a entrega do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

11.3 O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA;

11.4 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

11.5 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.



11.6 Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A Ação, Subação, Fonte e Item Orçamentário estão indicados no Certificado de Disponibilidade Orçamentária anexo a este termo de referência.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 O orçamento básico detalhado é elaborado segundo a Tabela de Preços SINAPI/23, sempre que possível, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – N° 005/2020.

13.2 O valor estimado para obra é de **R\$ 586.421,07 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos).**

13.3 O orçamento detalhado encontra-se anexo a este termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

14.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços;

14.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

14.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;

14.5 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

14.7 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

14.8 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

14.9 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

14.10 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

14.11 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

14.12 Designar e apresentar à CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

14.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;

14.14 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

14.15 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

14.16 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.17 Fornecer todos os documentos necessários à contratada para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



- 15.1.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após as assinaturas da Ordem de Serviço;
- 15.1.2 Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar a fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
- 15.1.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 15.1.4 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 15.1.5 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 15.1.6 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- 15.1.7 Para o Sistema Elétrico, aplicar na obra insumos (materiais e equipamentos) homologados e certificados, de acordo com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, bem como em conformidade com as normas e instruções da concessionária local;
- 15.1.8 Realizar o treinamento do uso dos EPIs aplicáveis, formalizando a entrega dos equipamentos e o seu treinamento por meio de ficha de controle padrão.
- 15.1.9 Executar ensaios, laudos técnicos, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- 15.1.10 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- 15.1.11 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- 15.1.12 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 15.1.13 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- 15.1.14 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- 15.1.15 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 15.1.16 Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 15.1.17 Dar integral cumprimento aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 15.1.18 Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra;



- 15.1.19 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 15.1.20 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 15.1.21 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA;
- 15.1.22 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados. Este projeto será condição indispensável para o pagamento da medição final e o recebimento definitivo do objeto;
- 15.1.23 Fica obrigada a CONTRATADA, de posse dos documentos fornecidos pela CONTRATANTE, juntamente com sua ART/RRT/TRT de execução, deflagrar processo de solicitação dos alvarás e/ou licenciamentos para construção, ampliação, reforma, regularização, demolição e demais casos, junto aos Órgãos Competentes.
- 15.1.24 A emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.
- 15.1.25 Os pagamentos das taxas de emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021;
- 15.1.26 A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar.
- 15.1.27 Quando for aplicável a solicitação de reajuste, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda.
- 15.1.28 Os Habite-se devem ser solicitados pela CONTRATADA, junto aos Órgãos Competentes.
- 15.1.29 Responsabilizar-se:
- a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



- e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Por indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- g) Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s);
- h) Reserva-se o direito à SECRETARIA quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação destes;
- i) A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

15.1.30 Após a confirmação da empresa vencedora, a mesma tem até 3 (três) dias úteis para envio da planilha orçamentária em formato PDF e também XLSX, com a função TRUNCAR em duas casas após a vírgula em todas as células. Discriminar também nos serviços apresentados os itens de MATERIAL e MÃO DE OBRA.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Provação de qualificação técnica, constando de:

16.1.1 Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, com validade na data limite de entrega da documentação.

16.1.2 Provação de que a Licitante possui, **na data prevista para a entrega da documentação**, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

16.1.3 Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **REFORMA**;



- 16.1.4 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante no anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;
- 16.1.5 Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS com o objeto desta licitação, ou seja:

a.1 Ter EXECUTADO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS em, no mínimo, **1077 (mil e setenta e sete)** m² de área construída;

a.2 Ter EXECUTADO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA/ALTA TENSÃO.

- 16.1.6 Para cumprimento do disposto na letra “a” acima, deverá ser observado:

a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas “a.1” e “a.2” acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;
obs.: Serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

- 16.1.7 A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
- 16.1.8 Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
- 16.1.9 Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA

- 16.1.10 Na data de entrega de documentação para a Habilitação, a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista ou comprovação de que possui profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I –No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

II –No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III –No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

- 16.1.11 Para o engenheiro eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente



licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **REFORMA ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA/ALTA TENSÃO.**

17. DAS GARANTIAS

17.1 GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1 A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope n.º 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou seguro-garantia, ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

17.1.2 Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

17.1.3 Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.1.4 A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

17.1.5 O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

17.1.6 A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.

17.1.7 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

17.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.2.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades referidas no item;

17.2.2 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

17.2.3 Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

17.2.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;



17.2.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

17.3 DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA:

17.3.1 Além das Garantias previstas nos itens: 13.1. e 13.2. a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, proposta de seguro de Riscos de Engenharia nas condições seguintes, cujo prêmio total deverá ser discriminado na planilha de custos.

Coberturas	Importâncias Seguradas (mínimas)	Franquias
Básica	Valor do Contrato	Mínimas da seguradora
Responsabilidade Civil Cruzada		R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil Empregador		R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil – Danos morais		R\$ 100.000,00

17.3.2 Na planilha de custos apresentada pela licitante para execução do objeto desta licitação, deverá ser informado o valor do prêmio total, de cada ramo de seguro exigido nesta licitação, com o custo de apólice, juros de fracionamento (se houver), e IOF inclusos.

17.3.3 Da Vigência do seguro: o seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a licitante vencedora emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.

17.3.4 A apólice de seguro de risco de engenharia original deverá ser firmada pela empresa vencedora do certame no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

18.1.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PSM441Q2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA (CPF: 542.XXX.049-XX) em 04/09/2023 às 19:10:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:44:44 e válido até 06/03/2119 - 15:44:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcvNTRfMDAxMDEyNjBfMTAxNDA3XzlwMjNfUFNNNDQxUTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00101260/2023** e o código **PSM441Q2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.